

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TO.

Lei nº 680/96.

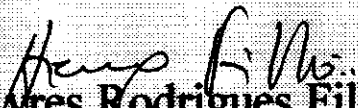
**Revoga a Lei 670/95, que cria o Serviço de Iluminação
Pública e dá outras providências.**

A Câmara municipal de Dianópolis, Estado do
Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º. - Fica revogada a Lei nº 670/95 que cria o Serviço de
Iluminação Pública do Município e dá outras providências.**

**Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo ao dia
01-02-96, revogando-se as disposições em contrário.**

DIANÓPOLIS -TO, 08 de ABRIL DE 1996.


Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal